

CENSURA

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA BAHIA - COREN/BA, obedecendo ao disposto na Lei 5.905/73, em seu artigo 18, inciso III, e, cumprindo à decisão nº 132/2024, prolatada nos autos do Processo Ético Disciplinar nº. 160/2019, julgado na 746ª Reunião Ordinária do Plenário torna pública a aplicação de **CENSURA** à **Enfermeira Ana Paula Santiago da Costa – COREN-BA 145018-ENF**, prevista no inciso III, do artigo 118, Resolução COFEN nº. 311/2007, como **penalidade** pela infração aos artigos: 31 e 33, da Resolução COFEN 311/2007, Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Salvador, 01 de outubro de 2024. **Davi Ionei Soares Apóstolo. Coren-BA 196276-ENF. Presidente do COREN-BA.**